



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.425 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1964

DECRETO N. 4574 DE 27 DE OUTUBRO DE 1964  
Dispõe sobre a transferência de dotação no Órgão do Governo Secretaria de Estado de Governo do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33. § 2.º combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA

Art. 1.º — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, exercício vigente, no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Governo, Unidade Administrativa IMPRENSA OFICIAL, Sub-consignação Material Permanente do item "Aquisição de Veículos" para a Sub-consignação Material de Consumo, item "Material de conservação e limpeza", a importância de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4575 DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a transferência de dotação no Órgão do Governo Secretaria de Estado de Governo do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33. § 2.º combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA

Art. 1.º — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, exercício vigente, no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Governo, Unidade Administrativa IMPRENSA OFICIAL, Sub-consignação Material Permanente do item "Aquisição de Veículos" para a Sub-consignação Pessoal variável, item "Diácticos", a importância de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Jesus do Bomfim Mário de Medeiros  
Secretário de Estado do Governo  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 184 DE 23 DE OUTUBRO DE 1964  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Determinar que o expediente nas repartições do Estado na segunda-feira vindoura, 26, término dos festejos de Nossa Senhora de Nazaré, passe a ser à tarde das 14 às 18 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 185 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do ofício n. 169 — 4a. Sec., de 7 do mês em curso, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado,

RESOLVE:

Aumentar para cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) a gratificação concedida ao Capitão da R. R. da Polícia Militar do Estado Manoel Bearmini da Costa, a qual consta da Portaria n. 167, de 20 de setembro de 1963, correndo a mesma à conta da verba Encargos Gerais do Estado. — Despesas Diversas. — Despesas não consignadas, do orçamento em vigor.

Dita Portaria terá vigência a data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 186 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, amanhã, 28, DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 187 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Converter em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos a que fizer jus, a suspensão aplicada pela Portaria n. 178, de 9.10.64, ao Senhor Pe.

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	Cr\$
Semestral	3.000,00	tabilidade uma vez	15.000,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2)	vêzes, 10% de aba-
Semestral	3.700,00	timento	
<b>VENDA DE DIARIOS</b>			
Número avulso	30,00	Por mais de cinco (5)	vêzes, 20% de aba-
Número atrasado	35,00	timento	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		O centímetro por co-	luna, tem o valor
		de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua mesés ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

dro Batista de Lima, Contabilista do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, na forma do artigo 749, § 2º, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 188 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:  
Designar o Dr. Eleyson Cardoso, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública, para seguir até ao Território Federal do Amapá, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 189 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar o Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menezes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública durante o impedimento do titular Dr. Eleyson Cardoso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Souza, no cargo de "Estatístico Auxiliar", Classe F, do Quadro Único lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Emilia Cerbino, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Rodrigues de Moura, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Carnetá, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Abelardo Lourenço Gomes Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Rendas do Interior, Padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido de Cipriano Rodrigues das Chagas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zenir Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Risoleta Dias Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Adalgisa da Silva Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Carvalho Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ernestina Cunha Marinelli, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27

de julho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JAREAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA N. 847 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, Edite Rocha de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 8.5.1964.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N. 874/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições, que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto n. 4431, de 15.7.1964, e tendo em vista a indicação da Chefia de Gabinete,

## RESOLVE:

Designar o prof. Hélio Antônio Mokarzel do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, ocupante do cargo em comissão de Diretor do referido estabelecimento, para Assessor de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a partir de 1-8-1964, com os vencimentos e vantagens integrais, inerentes ao cargo, fornecendo, mensalmente, a Chefia de Gabinete, a sua frequência ao referido estabelecimento de Ensino.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N. 879/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 181, item III, da Lei n. 749, de 24.12.1953, combinado com o § 1.º do artigo 184,

## RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias úteis, a partir de 1.10.1964, a regente de ensino Flora de Jesus Upton, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tenoné, na Vila de Icoaracy.

Registre-se dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 880/64 — DA/DP  
PORTARIA N. 882/64.DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o Prof. José Barros Teles, para responder pela Sub-Direção do Colégio Estadual "Magalhães Barata", onde é contratado Professor de turmas suplementares, enquanto perdurar o impedimento do titular, com as vantagens do cargo de Sub-Diretor, contidas no decreto n. 4.450, de 11.9.64, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.9.1964.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de outubro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## GOVERNO FEDERAL

## COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS)

## PORTARIA N. 97/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Sr. José Porpino da Silva, Contador, agregado ao quadro de funcionários do Território Federal do Amapá — Diretor — Símbolo 5-C, ora à disposição da SPVEA, respondendo pela Assistência Contábil desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00) mensais;

2. Determinar que o Setor de Pessoal da SPVEA e a Assistência de Administração e Coordenação, providenciem as devidas anotações na ficha funcional do funcionário, nos respectivos Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 98/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Elmir Nobre Saady, Engenheiro do Departamento de Estrada de Rodagem (PA), Assistente Técnico desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00) mensais;

2. Determinar que o Setor de Pessoal da SPVEA e a Assistência de Administração e Coordenação, providenciem as devidas anotações na ficha funcional do funcionário, nos respectivos Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 99/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Valdir Sérgio dos Santos, Engenheiro do Departamento de Estradas de Rodagem (PA), Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento e Conservação desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo

arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00) mensais;

2. Determinar que o Setor de Pessoal da SPVEA e à Assistência de Administração e Coordenação, providenciem as devidas anotações na ficha funcional do funcionário, nos respectivos Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

PORTARIA N. 100/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. João de Oliveira Aleixo, Engenheiro da SPVEA, Chefe da Assessoria de Equipamento Mecânico e Trânsito desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00) mensais;

2. Determinar que o Setor de Pessoal da SPVEA e à Assistência de Administração e Coordenação providenciem as devidas anotações na ficha funcional do funcionário, nos respectivos Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

PORTARIA N. 101/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Amyntas de Lemos Jr., Chefe do 1º Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no artigo 46 do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do artigo 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 225.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

PORTARIA N. 102/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao

Dr. Wladimir da Silva Miranda, Chefe do 2º Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 225.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

PORTARIA N. 103/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Otacilio Rodrigues Assumpção, Chefe Assessor Técnico Distrital do 1º Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 28 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 225.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

PORTARIA N. 104/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. José Ivo de Seixas Bona, Chefe de Residência do 1º Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 105/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Menêhen Serruya, Chefe de Residência do 1o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 106/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Ruy das Chagas Nazareth, Chefe de Residência do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 107/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. José Maria Ferreira, Chefe de Residência do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64 — Reg. n. 383 — R. Lobão)

## PORTARIA N. 108/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Dr. Alcides Renato da Silva Pamplona, Chefe de Fiscalização do 1o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado ao inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64)

## PORTARIA N. 109/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

## RESOLVE:

1. Nomear Ruy Gama do Nascimento, para o cargo de Chefe de Secção de Expediente da Rodobrás, de conformidade com o inciso VI do art. 10 concomitantemente com o art. 24 do Regimento Interno, e Resolução 78/64-ROD, a partir de 1o. de outubro de 1964;

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial prevista no art. 46, do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) mensais;

3. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64)

## PORTARIA N. 110, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás e, considerando o que consta do Processo n.

## RESOLVE:

1. Designar Primita Serra Evangelista, datilógrafo, nível A-7, do quadro de Pessoal da SPVEA, lotado e com exercício no Setor de Material, para prestar serviços à Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás);

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de cem mil

cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) mensais;

3. Determinar que a referida servidora exerça o mistér de Encarregada da Turma de Material da Rodobrás, de conformidade com o inciso XLIV, do Regimento Interno, e Resolução n. 78/64, a partir de 10. de outubro de 1964;

4. Determinar, ainda, que o Setor de Pessoal da SPVEA e a Assistência de Administração e Coordenação, providenciem as devidas anotações na ficha funcional da servidora, nos respectivos Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 111/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

1. Designar Maria da Conceição de Passos Sales, para exercer as funções de “Encarregado de Turma de Orçamento e de Finanças”, de conformidade com o inciso XLIV, do Regimento Interno, e Resolução n. 78/64, a partir de 10. de outubro de 1964;

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial prevista no art. 46, do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) mensais;

3. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional da servidora em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 112/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

RESOLVE:

1. Designar Antônio Carlos Branco de Oliveira, para exercer as funções de “Encarregado da Turma de Pessoal” da Rodobrás, de conformidade com o inciso XLIV, do Regimento Interno, e Resolução n. 78/64, a partir de 10. de outubro de 1964;

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial prevista no art. 46, do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) mensais;

3. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto

(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 113/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLI, do art. 10 do Regimento Interno da Rodobrás.

RESOLVE:

1. Designar Irineu Viegas Pantoja, para exercer as funções de “Chefe da Pagadoria” desta Comissão Executiva, de conformidade com o inciso XLIV, do Regimento Interno, e Resolução n. 78/64, a partir de 10. de outubro de 1964;

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial prevista no art. 46, do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) mensais;

3. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 114/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Sr. Eduardo Gomes de Azevedo, Chefe de Administração Distrital do 20. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de quarenta mil cruzeiros (Cr\$.... 40.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 115/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI, do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

RESOLVE:

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Sr. Manoel Bonfim Viana Guará, Chefe de Administração Distrital do 10. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 90. do mesmo Regimento, no valor de quarenta mil cruzeiros (Cr\$..... 40.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Secção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 116/64, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI do art. 10, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, ao Sr. Sebastião Curt de Melo Duarte, Encarregado de Oficina Mecânica do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a gratificação especial prevista no art. 46 do Regimento Interno e cujo arbitramento está devidamente autorizado no inciso V, da Resolução n. 69/64-ROD, de 26 de setembro de 1964, respeitado o inciso XV, do art. 9o. do mesmo Regimento, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$..... 30.000,00) mensais;

2. Determinar, também, que a Seção de Pessoal da Rodobrás, providencie as devidas anotações na ficha funcional do servidor em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente substituto  
(Ext. — 28/10/64)

PORTARIA N. 117/64, DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente Substituto da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o Bacharel Humberto Machado de Mendonça, Procurador referência 21, classe 5, do Quadro Único do DER-Pa, à disposição deste Órgão, para exercer a função de Assessor Jurídico da Assistência Jurídica da Rodobrás, com a remuneração constante da Tabela aprovada pela Resolução n. 78, de 29/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64 — Reg. 399 — R. Lobão)

PORTARIA N. 118/64, DE 23 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 10 do Regimento Interno, obedecida a Tabela Numérica aprovada pela Resolução n. 78/64-ROD, de 29 de setembro de 1964 e,

considerando o constante do memorandum n. 265/64, originário do Serviço Médico da Rodobrás,

**RESOLVE:**

Admitir Pedrita Serra Evangelista para exercer as funções de "Auxiliar de Datilografia", percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), devendo ser lotada e ter exercício efetivo na Assistência Jurídica desta Comissão Executiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64 — Reg. 399 — R. Lobão)

PORTARIA N. 119/64, DE 23 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são atribuídas pelos incisos XLIII e XLIV do art. 10 do Regimento Interno, considerando a urgente necessidade da desobstrução das áreas atualmente ocupadas por materiais e equipamentos deste Órgão,

considerando, mais, a aprovação desta Presidência no que tange ao plano de centralização dos Órgãos da Sede da SPVEA, cuja transferência está prevista para dentro de sessenta dias,

**RESOLVE.**

1. Designar os servidores Amyntas de Lemos Junior, Engenheiro; José Carlos Acioly Pinto, Escriturário S-A e Oriando Rodrigues da Fonseca, mecânico, estes do quadro de pessoal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e aquele desta Comissão Executiva para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem a revisão, complementação do tombamento efetuado a 23 de março do corrente ano e minuciosa vistoria desses materiais e equipamentos, apresentando a seguir circunstanciado relatório, no qual seja relacionado o que fôr suscetível de alienação e recuperação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**  
Presidente, substituto  
(Ext. — 28/10/64 — Reg. 399 — R. Lobão)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 02873/64 — CONVÊNIO N. 70/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência de Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás para aplicação da verba de Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), dotação de 1964, destinada às despesas de qualquer natureza com programas de assistência agropecuária no estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Gal. Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo Procurador, Sr. Egberto Faria Melo identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezessete (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará a data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964. Anexo 4 -- Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de

Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da despesa, 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.4.0 — Produção Animal; 3.6.4.1 — Trabalhos assistenciais agropecuários. 1 — Despesas de qualquer natureza com programas de assistência agropecuária; 10 — Goiás; Cr\$ 55.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórdão, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais conseqüências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**—O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço, objeto do presente acórdão, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A..**

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acórdão sem ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acórdão, as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI -- Gen. Sup.

EGBERTO FARIA MELO

HORTENCIA MARIA OHANA PINTO

Testemunhas:

Benedito da Silve Leite

David Martins de Carvalho e Silva

Declaro que o presente acórdão está isento do pagamento do imposto de selo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, baixada pelo Decreto n. 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo artigo 7.º, XII, da Lei n. 4.388, de 28.08.64, publicado no "Diário Oficial da União", de 31-8-1964.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), consignada no orçamento geral da união para o exercício de 1964 e destinada às despesas de qualquer natureza com programas de assistência agropecuária no Estado.

1.1.00 — PESSOAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

	Janeiro a Maio		Junho a Dezembro		Total
	Mensal	Total	Mensal	Total	
1—Inspetor-Chefe (Veterinário ou Agrônomo) .....		85.000	425.000	230.000	1.730.000
2—Téc. em Contabilidade .....		54.600	273.000	127.000	889.000
3—Datilógrafo .....		35.600	178.000	75.000	525.000
4—Mecânico de maq. agric. ....		54.600	273.000	127.000	889.000
5—Motorista .....		35.600	178.000	75.000	525.000
6—Grat. função (Chefia) .....		15.000	75.000	—	—
7—Grat. nível univers. ....		17.000	85.000	—	—
			Cr\$ 1.487.000	4.578.000	6.065.000
<b>P. A. A. P. FILADELFIA</b>					
1—Chefe (Agrônomo ou Veterinário) .....		78.000	390.000	230.000	1.610.000
2—Técnicos Agrícolas (diplomados) (2) .....		109.200	546.000	254.000	1.778.000
3—Tratorista-arador .....		42.800	214.000	100.000	700.000
4—Motorista .....		35.600	178.000	75.000	525.000
5—Trabalhadores rurais (2) .....		45.600	228.000	100.000	700.000
6—Grat. função (Chefia) .....		12.000	60.000	—	—
7—Grat. nível univers. ....		15.600	78.000	—	—
			Cr\$ 1.694.000	5.313.000	7.007.000
<b>P. A. A. P. PEDRO AFONSO</b>					
1—Chefe (Agrônomo ou Veterinário) .....		78.000	390.000	230.000	1.610.000
2—Técnicos Agrícolas (diplomados) (2) .....		109.200	546.000	254.000	1.778.000
3—Tratorista-arador .....		42.800	214.000	100.000	700.000
4—Motorista .....		35.000	178.000	75.000	525.000
5—Trabalhadores rurais (2) .....		45.600	228.000	100.000	700.000
6—Grat. função (Chefia) .....		12.000	60.000	—	—
7—Grat. nível univers. ....		15.600	78.000	—	—
			Cr\$ 1.694.000	5.313.000	7.007.000
<b>P. A. A. P. CAMPOS BELOS</b>					
1—Chefe (Agrônomo ou Veterinário) .....		78.000	390.000	230.000	1.610.000
2—Técnicos Agrícolas (diplomados) (2) .....		109.200	546.000	254.000	1.778.000
3—Tratorista-arador .....		42.800	214.000	100.000	700.000
4—Motorista .....		35.600	178.000	75.000	525.000
5—Trabalhadores rurais (2) .....		45.600	228.000	100.000	700.000
6—Grat. função (Chefia) .....		12.000	60.000	—	—
7—Grat. nível univers. ....		15.600	78.000	—	—
			Cr\$ 1.694.000	5.313.000	7.007.000



1.1.04—Diárias e Ajuda de Custo .....	2.600.000	
1.1.05—Salário-família (5% do salário mínimo local) .....	1.776.000	3.776.0000
<b>1.3.00—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO</b>		
1.3.02—Artigos de expediente, desenho, ensino e educação .....	200.000	
1.3.03—Material de limpeza, conservação e desinfecção .....	100.000	
1.3.04—Combustíveis e lubrificantes .....	1.500.000	
1.3.05—Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelho .....	1.500.000	
1.3.07—Ferragens e outros alimentos para animais .....	300.000	
1.3.11—Produtos químicos, farmacêuticos, biológicos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros .....	4.000.000	
1.3.13—Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho .....	100.000	
1.3.14—Material para acondicionamento e embalagem .....	50.000	7.750.000
<b>1.4.00—MATERIAL PERMANENTE</b>		
1.4.03—Material bibliográfico em geral: filmes .....	200.000	
1.4.04—Ferramentas e utensílios de oficinas .....	300.000	
1.4.05—Materiais e acessórios para instalações elétricas .....	400.000	
1.4.09—Utensílios de copa cozinha, dormitório e enfermaria .....	100.000	
1.4.12—Mobiliário em geral .....	300.000	1.300.000
<b>1.5.00—SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		
1.5.01—Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral .....	300.000	
1.5.02—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens: pedágios .....	300.000	
1.5.06—Reparo, adaptações, recuperações e conservação de bens móveis .....	1.000.000	
1.5.07—Publicações, serviços de impressão e de encadernação .....	400.000	
1.5.14—Outros serviços contratuais .....	244.400	2.244.400
<b>1.6.00—ENCARGOS DIVERSOS</b>		
1.6.04—Festividades, recepções, hospedagens e homenagens .....	200.000	
1.6.11—Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal .....	300.000	500.000
<b>4.1.00—OBRAS</b>		
4.1.03—Prosseguimento e conclusão de obras .....	1.343.600	
4.1.04—Reparos, adaptações, conservações e despesas de emergência com bens imóveis .....	1.000.000	2.343.600
<b>4.2.00—EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</b>		
4.2.01—Máquinas, motores e aparelhos .....	2.300.000	
4.2.10—Instalações e equipamentos para obras .....	200.000	2.500.00
<b>4.3.00—DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
4.3.01—Início de desapropriação e aquisição de imóveis .....		7.500.000
<b>RESUMO</b>		
PESSOAL .....		30.862.000
MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO .....		7.750.000
MATERIAL PERMANENTE .....		1.300.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS .....		2.244.400
ENCARGOS DIVERSOS .....		500.000
OBRAS .....		2.343.600
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....		2.500.000
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....		7.500.000
Total da Dotação .....		Cr\$ 55.000.000

(T. n. 10720 — 28.10.64) — Reg. n. 388 R. Lobo

**A N Ú N C I O S**

**AMAZÔNIA S/A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**  
 Av. Portugal n.º 323 — 2.º Andar — Salas 209/213  
 Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização  
 Expedida pela SUMOC N.º 139 — EM 14-08-962  
 Belém — Pará

**Resumo do Balancete em 5 de outubro de 1964**  
 — A T I V O —

**DISPONÍVEL**  
 Em moeda corrente .. 1.526.735,70  
 Em depósito no Bco. do Brasil S/A. .... 10.132,40  
 Em outras espécies .. 85.751,30      1.622.619,40

**REALIZÁVEL**  
 Títulos Descontados .. 44.900.000,00  
 Ações e Debêntures .. 7.856.000,00  
 Outros Valores ..... 3.100,00      52.759.100,00

**IMOBILIZADO**  
 Móveis e Utensílios ..... 2.940.080,00  
**RESULTADOS PENDENTES**  
 Despesas Gerais e outras contas .... 6.661.222,50  
**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
 Valores em Garantia ..... 150.000,00  
 Cr\$ 64.133.021,90

— P A S S I V O —  
**NÃO EXIGÍVEL**  
 Capital ..... 50.000.000,00  
**EXIGÍVEL**  
 Obrigações Diversas . 279.021,60  
 Letras à Pagar ..... 60.000,00      339.021,60  
**RESULTADOS PENDENTES**  
 Contas de Resultados ..... 13.644.000,30

<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Depositos de valores em Garantia em Custódia .....	150.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 64.133.021,90
	<hr/>

Belém, 05 de outubro de 1964  
(aa) Manoel Carneiro Brasil  
Fernandino Pinto

**Mário Ferreira Vieira**  
Téc. em Contabilidade  
Reg. C.R.C. Pa. 1184

(Ext. — Dia — 28/10/64—Reg. n. 407 — R. Lobao)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. para aumento do capital e conseqüente reforma dos Estatutos, realizada no dia 10 de outubro de 1964. Aos dez de outubro de 1964 às dezesseis horas, na sede social, à Av. Independência mil cento e vinte e três, compareceram acionistas que representaram mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme verificou-se pelas assinaturas no livro de presença dos acionistas, com as declarações exigidas por lei. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a Presidência o Dr. José Amanajás Tocantins, que convidou para secretariá-lo a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú e em seguida declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária que foi regularmente convocada por editais no DIÁRIO OFICIAL e no jornal a "Província do Pará" nos seguintes termos: Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A — Assembléa Geral Extraordinária — Pelo presente convidamos os seus acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de outubro às dezesseis horas, à Av. Independência mil cento e vinte e três digo quinhentos e sessenta e cinco com o fim de: — a) deliberar sobre o aumento de capital; b) tratar da reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Pará, 14 de setembro de 1964 Carlos Acatauassú Nunes, Presidente. Em seguida o Sr. Presidente começou a ler a ata da reunião da Diretoria convocada para tratar do mesmo assunto cujo teor é o seguinte: — "Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social à Av. Independência, 1123 teve lugar a reunião da Diretoria de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A com a presença dos Diretores Superintendente e Administrativo tendo este último declarado que em virtude de promulgação da Lei 4357, de 16 de julho de 1964 onde se determina a reavaliação do ativo imobilizado das Sociedades para efeito de aumento de capital, de acôrde com os índices apresentados, mandou proceder pela Diretoria, digo Contadoria a confecção dos mapas das correções a serem efetuados, que deduzidas as importâncias já anteriormente corrigida atingiu o valor total de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros. Por êsse motivo e em decorrência daquela imposição legal, propõe que seja submetida à deliberação da Assembléa Geral após a indispensável audiência do Conselho Fiscal, uma proposta de aumento do capital social para trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros, divididos em cento e noventa e duas mil e quinhentas ações ordinárias e cento e noventa e duas mil e quinhentas ações preferenciais umas e outras no valor de hum mil cru-

zeiros, cada uma, sugerindo-se que o art. 4o. do Estatuto passe a ter a seguinte redação: Artigo 4o. — O Capital Social é de trezentos e oitenta cinco milhões de cruzeiros divididos em cento e noventa e duas mil e quinhentas ações ordinárias e cento e noventa e duas mil e quinhentas ações preferenciais, umas e outras do valor de hum mil cruzeiros cada uma. Finda essa exposição a Diretoria concordou com a mesma remetendo a proposta ao Conselho Fiscal para a devida apreciação. Encerrando a sessão foi lavrada a presente ata e assinada pelos Diretores presentes à mesma. Belém, 3 de outubro de 1964. a) Domingos Nunes Acatauassú e b) Carlos Acatauassú Nunes. Em decorrência dessa decisão o assunto foi remetido ao Conselho Fiscal que o apreciando tomou a deliberação constante da ata cujo teor passamos a transcrever: "Aos 5 dias do mês de outubro de 1964 convocados pela Diretoria, comparecemos à sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A, à Av. Independência, 1123 para tomarmos conhecimento da proposta da Diretoria de aumentar o capital social de trinta e cinco milhões de cruzeiros para trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros em obediência ao disposto na Lei 4357 de 16 de julho de 1964, que determina a reavaliação obrigatória do ativo imobilizado. Este Conselho depois de estudar atentamente o assunto e tendo em vista os preceitos legais antes referidos, está de pleno acôrde com a proposta da Diretoria que, entretanto, deverá ser submetida à apreciação de Assembléa Geral Extraordinária para isso já convocada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes. Dr. Claudio Dias, Cte. Joaquim Ribas de Faria e Amilcar Tocantins. Terminada a leitura desses documentos e como ninguém quisesse discutir ou impugnar, o Presidente pôs em votação os assuntos referidos, ficando então aprovado o aumento do capital de trinta e cinco milhões de cruzeiros para trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros passando o art. 4o. a ter a seguinte redação: "Artigo 4o. — O Capital Social é de trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros divididos em cento e noventa e duas mil e quinhentas ações ordinárias e cento e noventa e duas mil e quinhentas ações preferenciais, umas e outras no valor de hum mil cruzeiros cada uma. Tendo assim decidido sobre os itens a) e b) da convocação o Sr. Presidente indagou da Assembléa se desejariam fazer alguma manifestação adicional, o que foi respondido pela negativa. Assim pois nada mais ocorrendo e havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido escrita a presente ata por mim e por todos subscrita.

- (aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú
- José Amanajás Tocantins
- Adalberto Acatauassú Nunes
- Mário Acatauassú Nunes
- Zélia Acatauassú Teixeira
- Fernando Acatauassú Nunes
- Carlos Acatauassú Nunes
- Domingos Amaral Acatauassú Nunes
- Domingos Nunes Acatauassú
- pp Hilda Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins
- pp. Olavo Acatauassú Nunes — José Amanajás Tocantins
- pp. Carmen Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins
- pp. Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria —

José Amanajás Tocantins  
Armando Acatauassú Teixeira  
Confere com o original assinatura ilegível

**Banco do Estado do Pará, S.A**  
Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 15 de outubro de 1964.  
A. Lisboa

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço como verdadeira a firma Retro assinalada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade  
Belém, 15 de outubro de 1964.

**Hildeberto Bruno dos Reis**  
Escrevente autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de número 9014/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 983/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de outubro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA —  
(Ext. 28.10.64) — Reg. n. 396 R. Lobão

**JAÚ — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Jaú — Indústria e Comércio S. A.", realizada em 13 de outubro de 1964.

Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às oito (8) horas, na sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, n. 577, nesta cidade, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Jaú - Indústria e Comércio S.A.", representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, consoante se comprova das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, Sr. Waldomiro Martins Gomes, assumiu a presidência o acionista, Sr. Antônio Marques, indicado pelos presentes para dirigir os trabalhos, o qual convidou os acionistas, Srs. Bianor Frazão Braga e Francisco Moreira Pacheco, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Por solicitação do Sr. Presidente o 1.º secretário passou a ler o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Noite", concedido nos termos seguintes: — "Jaú - Indústria e Comércio S.A.. Assembléia Geral Extraordinária. Pelo Presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assombléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 577, nesta cidade, às 9 (nove) horas do dia 13 de outubro corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Reajustamento do Capital Social em cumprimento a Lei n. 4357, de 16-7-64, b) Reforma dos Estatutos e c) O que ocorrer. Belém do Pará, 5 de outubro de 1964, Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. Em seguida, o 1.º Secretário procedeu a leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concernentes ao aumento do Capital Social, assim redigidos: Proposta da Diretoria. Os dispositivos da Lei n. 4357 de 16-7-1964 em seu artigo 3.º, declaram obrigatória a correção periódica dos valores constituintes dos bens do ativo imobilizado das empresas, cuja operação deverá ser efetivada até o dia 15

de outubro corrente. Com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia através de sua Resolução n. 4-64, a vigorarem até 31 de dezembro deste ano, foram procedidos os cálculos com obediência às exigências fiscais, resultando um acréscimo no Ativo Imobilizado da Sociedade de Sessenta Milhões Quinhentos e Cinco Mil Novecentos e Onze Cruzeiros e Trinta Centavos

(Cr\$ 60.505.911,30) da qual se aproveitará para efeito da elevação do Capital a importância redonda de Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00) permanecendo a parcela de Quinhentos e cinco Mil Novecentos e Onze Cruzeiros e Trinta Centavos (Cr\$ 505.911,30) em conta especial para futuras aplicações. Em consequência do aumento do Capital ora proposto, os Estatutos da Sociedade deverão ser alterados, passando o Capítulo II (Do Capital e Das Ações) — Artigo 7.º, a ter a seguinte redação: O Capital Social é de Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00) dividido em Cento e Vinte Mil (120.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor nominal de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. **Parágrafo Único** — O Capital Social de Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00), será assim distribuído entre os estabelecimentos: — Sede à Rua Senador Manoel Barata, n. 577, Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00); Filial à Rua 13 de Maio n. 544, dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00); filial à Boulevard Castilhos França, n. 1, Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00); Filial à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 201, Dez Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) e Fábrica à Avenida Senador Lemos — Jardim das Poncianas, n. 6, Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00). Belém 3 de Outubro de 1964. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente; Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Diretor Vice-Presidente; Armando José Aquiar, Diretor de Finanças; José da Nobrega Ribeiro, Diretor Industrial e

Orlando Fernandes da Silva Dourado, Diretor Comercial. Parecer do Conselho Fiscal. Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Jaú — Indústria e Comércio S.A., tomando conhecimento da Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária, segundo a qual se propõe a elevação do Capital Social de Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00) para Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00), ou seja o aumento de Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), proveniente da variação encontrada com a reavaliação do Ativo Imobilizado, procedida nos termos da Lei n. 4357, de 16-7-1964, motivo porque nada temos a opôr no pedido. Belém, 3 de Outubro de 1964. Paulo de Queiroz Bragança, Manoel Martins Nogueira e Adalberto Malcher da Silva. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas presentes, o exato cumprimento das exigências contidas na Lei n. 4357 de 16-7-1964 e que no caso de ser aprovada a Proposta da Diretoria, deverá o aumento de Capital de Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), ser distribuído aos acionistas, cabendo ao proprietário de uma (1) ação, uma ação nova, esclarecendo ainda, que de acordo com os dispositivos da referida Lei, estará a Sociedade isenta do pagamento do selo federal sobre o aumento do Capital previsto, bem como, os acionistas beneficiados com a distribuição das ações novas, ficam isentos de quaisquer impostos e taxas federais. Assim, submetida à consideração dos presentes a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concluindo por pedir a sua aprovação. Os acionistas presentes depois de debaterem amplamente o assunto concluíram por unanimidade aprovar tais proposições em todos os seus termos, bem como, a nova redação do Capítulo II (Do Capital e Das Ações) — Artigo 7.º, dos Estatutos Sociais. O Sr. Presidente proclamou o resultado declarando que o Capital Social a partir desse momento fica elevado para Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros

(Cr\$ 120.000.000,00), adotando-se a redação constante da proposta retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse lavrou-se a presente Ata que depois de lida, conferida e achada conforme vai por todos assinada.

Belém, 13 de outubro de 1964.

(aa.) Francisco Moreira Pacheco, Bianor Frazão Braga, Antônio Marques, Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Armando José Aguiar, José da Nobrega Ribeiro, Orlando Fernandes da Silva Doulado, Maria de Nazaré Batista de Miranda e João Lino Saraiva.

Está conforme o original:

Belém, do Pará, 13 de Outubro de 1964.

(a) Francisco Moreira Pacheco — 2.º Secretário.

#### TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Francisco Moreira Pacheco.

Belém, 15 de outubro de 1964.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite — Tabelião Substituta.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 15 de outubro de 1964.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1964 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 7998/99 que vão por mim, rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 975/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de outubro de 1964.

O Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 28-10-64)

Reg. n. 389 - R. Lobão.

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**  
Cópia da "Ata da Assembleia Geral Extraordinária" realizada em dez de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, em sua sede social, a Avenida Presidente Vargas, 688, nesta cidade, consoante Edital publicado nos dias dois, três, e seis, e um, três e quatro do mês de outubro do corrente ano, respectivamente no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no seguinte teor: "Companhia de Gás do Pará — Pará. Gás — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro vindouro, às 16 horas, em nossa sede social sita à Avenida Presidente Vargas, 688, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital Social por Reavaliação do Ativo; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 30 de setembro de 1964. — A Diretoria", realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas convocada na forma legal. Após a assinatura do "Livro de Presença dos Acionistas" pelos presentes à reunião o acionista Armênio Borges Barbosa, Presidente desta Assembleia, por aclamação dos demais portadores de ações convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Nair Souza Marcos de La Penha e Herminia Felício de Souza e ao verificar haver número legal, isto é, dois terços do Capital em ações, declarou aberta a sessão. Inicialmente a Diretoria da Companhia apresentou os Mapas elaborados para a Correção Monetária do Ativo Imobilizado, nos termos do artigo terceiro e seus parágrafos da Lei n. 4.357, de 16-07-1964, devidamente conferidos e dado fé pelo Conselho Fiscal, sendo explicado aos acionistas presentes, em seus mínimos detalhes, a sua composição e finalidade, esclarecendo e opinando sobre os seguintes fatores oriundos da reavaliação: a) Apuração Final da Reavaliação: conforme foi verificado a apuração final da Reavaliação do Ativo apresentou, como resultado, a variação aproveitável para aumento de Capital de cento e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 119.628.000,60). Dessa variação aproveitou-se cento e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 119.628.000,00), ficando a fração de seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 668,60), para a próxima correção monetária; b) Forma de distribuição das ações: As ações provenientes da apuração final da reavaliação, deverão ser distribuídas sem ônus para os acionistas e proporcionalmente ao número de ações, segundo a classe das mesmas; c) Dividendos das ações da reavaliação: Considerando a

natureza das ações a serem distribuídas, províncias da correção monetária do Ativo Imobilizado, não possuirão direito a dividendos no exercício de 1964, ano base da reavaliação. Submetida à Assembleia, obteve a matéria aprovação unânime. Passando a segunda parte da convocação "Reforma dos Estatutos", o senhor Presidente comunicou aos presentes que, com o aumento do capital fica alterado o artigo quinto (Art. 5.º) dos Estatutos Sociais, referente ao montante do capital social, que passa a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: O Capital Social é de trezentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 319.628.000,00), dividido em trezentas e noventa e nove mil, seiscentas e vinte e oito (319.628) ações no valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); cada uma, sendo quatro mil, setecentas e noventa e quatro (4.794) da classe das preferenciais e trezentas e catorze mil, oitocentas e trinta e quatro (314.834) da classe das ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo o preferir o acionista. Passando a última parte da convocação "O que ocorrer", o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A Diretoria da Sociedade, representada por seu Diretor-Superintendente, solicitou a palavra para explicar aos senhores acionistas presentes que, tendo a Companhia optado pelo pagamento de seu Imposto Adicional de Renda, acrescido de cinquenta por cento (50) do valor do mesmo, procurando gozar dos benefícios concedidos pela Lei 3.470 do Imposto de Renda, de 28-11-58, e Resolução n. 4, da Comissão de Investimentos, que consistia no ressarcimento do citado pagamento, não foi fiel, no entanto, no cumprimento da referida Lei e Resolução, uma vez que deveria ter criado uma "Provisão" sob o título "Provisão para Depósitos para Investimentos" nos exercícios de 1962 e 1963, que viria garantir o dito pagamento sob a intitulação "Depósitos para Investimentos". Objetivando corrigir essa omissão será necessário fazer os devidos registros contábeis e a correção do impróprio, dados na seguinte ordem e sobremodo a aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária: a) constituição da "Provisão para Depósitos para Investimentos" de Cr\$ 3.423.510,30 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dez cruzeiros e trinta centavos), com a utilização de "Lucros Suspensos" apurados em 31-12-1962; b) constituição da "Provisão para Depósitos para Investimentos" de cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros, e dez centavos (Cr\$ 5.688.540,10), com a utilização de "Lucros Suspensos" apurados em 31-12-1963; e c) baixa da "Provisão para Depósitos para Investimentos" de três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e dez cruzeiros e trinta centavos

(Cr\$ 3.423.510,30), inadequadamente realizada em 31-12-1963. Submetida a apreciação dos senhores acionistas, foi a proposição da Diretoria aprovada unânime. Continuando facultada a palavra, o senhor Edson Queiroz, Diretor Superintendente, em nome da Diretoria da Companhia, solicitou ao senhor Presidente que fosse convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para às vinte horas desse mesmo dia, obedecida as formalidades estatutárias, com a finalidade de serem apreciados e deliberados os seguintes assuntos: a) Aplicação da conta "Lucros Suspensos" na elevação do Capital Social da Companhia para quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000,00); b) Reforma dos Estatutos em consequência dessa elevação; e c) O que ocorrer. O senhor Presidente submeteu a solicitação da Diretoria a apreciação dos acionistas presentes, obtendo a aceitação e aprovação de todos. Procedida a convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária para às vinte horas do mesmo dia e no mesmo local, o senhor Presidente verificando nada mais haver a tratar suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida, foi aprovada por todos os presentes, e vai por mim, secretário assinada depois do Presidente e seguida dos demais acionistas.

Belém, 10 de outubro de 1964.

(aa) Armênio Borges Barbosa, Nair Souza Marcos de La Penha, Herminia Felício de Souza, Edson Queiroz, Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Constâncio Augusto de Athayde.

Cartório Kós Miranda — Reconheço a assinatura de Armênio Borges Barbosa. — Em sinal da verdade. Belém 20 de outubro de 1964. — Raimunda Terezinha de Kós Miranda — Tabelião Vitalícia.

Banco do Estado do Pará, S/A. Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 21 de outubro de 1964. — Assinatura Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor, em 22 de outubro de 1964, contendo 4 folhas de ns. 9107/9110, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1016/64. E para constar eu, Darci Rendeiro de Noronha, 1.º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1964. — O Diretor — OSCAR FACIOLA. (Ext. — Dia 28-10-64)

Reg. n. 401 — R. Lobão.

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**  
Cópia da "Ata da Assembleia Geral Extraordinária" realizada em dez de outubro de mil no-

vecentos e sessenta e quatro.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro às vinte horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 688, nesta cidade, conforme convocação efetuada pelo senhor Presidente na Assembléia Geral Extraordinária realizada às dezesseis horas desse mesmo dia, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas para apreciar e deliberar sobre o seguinte: a) Aumento de Capital com a utilização da conta "Lucros Suspensos"; b) Reforma dos Estatutos; e, c) O que ocorrer. Após a assinatura do "Livro de Presença dos Acionistas" pelos presentes à reunião, Armênio Borges Barbosa, Presidente desta Assembléia por aclamação dos demais portadores de ações, convicou para secretariar os trabalhos os acionistas Nair Souza Marcos de La Penha e Herminia Felício de Souza e ao verificar haver número legal, isto é, dois terços do Capital em ações, declarou aberta a sessão. Deacôrdo com a convocação procedida, tratou-se inicialmente da elevação do aumento de capital com utilização da conta "Lucros Suspensos". Solicitada pelo senhor Presidente a Diretoria da Companhia esclareceu aos senhores acionistas que, de conformidade com o saldo da conta "Lucros Suspensos" após a Assembléia Geral Extraordinária realizada às dezesseis horas deste dia, a mesma apresenta o montante de noventa e três milhões e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 93.037.200,50). Considerando-se que com o resultado da Reavaliação do Ativo Imobilizado o capital social sofreu aumento compulsório de cento e onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 119.628.000,00), a Diretoria sugeria o aproveitamento de oitenta milhões trezentos e setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 80.372.000,00), da conta "Lucros Suspensos" para arredondamento do capital, perfazendo, assim, o aumento total de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), permanecendo a conta "Lucros Suspensos" com o saldo de doze milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.665.200,50). Sugeriu, ainda, a Diretoria, que a emissão das ações proveniente do aumento resultante da Reavaliação e dos Lucros Suspensos fosse feita conjuntamente, e a sua distribuição efetuada na proporção do número de ações de cada acionista, segundo a classe das mesmas. Continuando, opinou, também, a Diretoria, que as ações distribuídas como resultado da Reavaliação e dos Lucros Suspensos, não tivessem direito a dividendos no exercício de 1964, como já ficou esclarecido e aprovado na Assembléia Geral que tratou da Reavaliação do Ativo Imobilizado. Submetida à votação pelo senhor Presidente, foi o aumento proposto aprovado sem objeção dos acionistas presentes. Passando a segunda parte da convocação

"Reforma dos Estatutos", o senhor Presidente comunicou aos presentes que, com o aumento de capital fica alterado o artigo quinto (Art. 5.º) dos Estatutos Sociais, referente ao montante do capital social que passa a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: O Capital Social é de quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000,00), dividido em quatrocentas mil (400.000) ações no valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo seis mil (6.000) da classe das preferenciais e trezentas e noventa e quatro mil (394.000) da classe das ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo o preferir o acionista. Seguindo-se a última parte da convocação "O que ocorrer", o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e verificando o senhor Presidente nada mais haver a tratar, deu por encerrada a presente Assembléia. E assim, eu Nair Souza Marcos de La Penha, servindo como secretária, por mando do senhor Presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, assinam todos os acionistas presentes à Assembléia.

Belém (Pa), 10 de outubro de 1964.

(aa) Armênio Borges Barbosa, Nair Souza Marcos de La Penha, Herminda Felício de Souza, Edson Queiroz, Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Constâncio Augusto de Athayde.

Cartório Kós Miranda — Reconheço a assinatura de Armênio Borges Barbosa. — Em sinal da verdade. — Belém, 20 de outubro de 1964. — Raimunda Terczinha de Kós Miranda — Tabela Vita-lícia.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via, na importância de trinta mil cruzeiros. — Belém, 21 de outubro de 1964. — Assinatura Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata, em 5 vias, foi apresentada no dia 21 de outubro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor, em 22 de outubro de 1964, contendo duas folhas de ns. 9111/9112, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1017/64. E para constar eu, Darcy Rendeiro Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1964. O Diretor — OSCAR FACIOLA.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba 16.433, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 803.720,00 — Processo-Guia. — Sec., 19 de outubro de 1964. — Encarregado do Selo — Assinatura Illegível.

(Ext. — Dia 28-10-64)

Reg. n. 402 — R. Lobão.

## IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Importadora de Ferragens, S.A.", realizada a 14 de outubro de 1964.

Aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, da era cristã, às dezessete horas e trinta minutos, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da "Importadora de Ferragens, S.A.", representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei. Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, convidou os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa para funcionar em como primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Por solicitação do Presidente, o primeiro Secretário leu o anúncio de convocação da Assembléia Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a 7, 8 e 9 outubro corrente, e na "Folha do Norte", a 6, 7, e 8, também do mês em curso, anúncio esse redigido nos seguintes termos: — "Importadora de Ferragens, S.A." — Assembléia Geral Extraordinária. Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de "Importadora de Ferragens, S.A." para, no dia catorze (14) de outubro ano corrente de 1964, às 17,30 horas, na sede social, instalada no primei-

ro pavimento do Edifício Importadora, à Avenida Presidente Vargas número 197, nesta cidade de Belém do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta Sociedade, na conformidade da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 54.145, de 19 de agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultante dessa correção. Belém, 5 de outubro de 1964. — Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral". — Prosseguindo, o primeiro Secretário leu a seguinte exposição justificativa da Diretoria: — "Srs. Acionistas. A Lei n. 4.357, de 16 de Julho de 1964, em seus artigos 3.º, 5.º e 6.º, regulamentados pelo Decreto n. 54.145, de 19 de agosto de 1964, determinou a correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, prevista no artigo 57 da Lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958, tornando obrigatória essa correção, a partir da publicação da dita Lei n. 4.357, segundo coeficientes fixados anualmente pelo Conselho Nacional de Economia. Em cumprimento dessas disposições legais, esta Diretoria procedeu à devida correção monetária, que incidiu sobre as Contas, Bens Imóveis, Instalações, Máquinas e Ferramentas, Móveis e Utensílios, Utensílios do Restaurante e Viaturas de Serviço, como demonstram os mapas anexos à presente exposição, oferecendo, na correção total, o resultado exatíssimo na quantia de um bilhão seiscentos e trinta e dois milhões cento e cinquenta e três mil e quinze cruzeiros e dez centavos.

Na conformidade dos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 3.º da mencionada Lei n. 4.357, regulamentados pelo artigo 8.º do Decreto n. 54.145, já citado, esse resultado da correção monetária deve ser aplicado, obrigatoriamente, no capital social. Acontece que a referida Lei, no parágrafo 5.º de seu artigo 3.º, regulamentado pelo parágrafo 1.º do artigo 8.º do aludido Decreto, permite que, no aumento de capital, seja aplicada uma parte do resultado da dita correção, para evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionais, devendo permanecer na conta "passivo não exigível" o saldo correspondente às frações, que será adicionado à correção monetária seguinte. Com fundamento nesses dispositivos legais e regulamentares, a Diretoria propõe aos Acionistas que seja empregada no reajustamento do capital social a importância de um bilhão de cruzeiros, lançando-se na referida conta "passivo não exigível" a quantia de seiscientos e trinta e dois milhões cento e cinquenta e três mil quinze cruzeiros e dez centavos. Assim sendo, o artigo terceiro dos Estatutos de "Importadora de Ferragens, S.A." passará a ter a seguinte redação: "O capital da Sociedade, todo realizado é de dois bilhões de cruzeiros, dividido em dois milhões de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de um mil cruzeiros. § 1.º — A Sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois Diretores. § 2.º — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei". De acordo com o artigo 113 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, as ações novas,

correspondentes ao aumento, serão distribuídas entre os Acionistas, em proporção do número de ações que possuírem, ficando entendidos a essas novas ações o usufruto, o fideicomisso ou a cláusula de inalienabilidade a que, porventura, estiverem sujeitas as de que elas forem derivadas. Esclarecemos aos Acionistas que o aumento de capital realizado em decorrência da correção monetária, bem como o resultante do recebimento de ações novas, ficam isentos do imposto do selo, "ex-vi" do § 3.º do artigo 3.º da Lei n. 4.357, regulamentado pelo artigo 18 do Decreto n. 54.145, já identificado nesta exposição. Cumpre salientar também que o imposto de renda a que se refere o § 7.º do artigo 57, da Lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958, ficou reduzido a cinco por cento (5%), devendo ser pago em doze (12) prestações mensais, conforme determina o § 7.º do artigo 3.º da Lei n. 4.357, regulamentado pelo artigo 11 do Decreto n. 54.145, imposto esse que será pago na fonte, como ônus da pessoa jurídica. Na certeza de que bem esclarecemos o assunto, aguardamos a manifestação dos Acionistas sobre a matéria constante da presente exposição, manifestação essa que deverá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, a ser, oportunamente, convocada por seu respectivo Presidente". — Terminada a leitura, o Presidente solicitou que o primeiro Secretário lesse o parecer unânime do Conselho Fiscal, favorável a todas as propostas contidas na exposição justificativa da Diretoria. Após essa leitura, o Presidente declarou em discussão toda a matéria contida na mencionada exposição justificativa. Como ninguém se manifestasse, o Presidente

anunciou a votação, verificando-se a aprovação unânime de tudo quanto foi proposto pela Diretoria na exposição justificativa, com o assentimento de todos os membros do Conselho Fiscal. Em vista disso, o Presidente declarou que o artigo terceiro e seus parágrafos dos Estatutos Sociais de "Importadora de Ferragens, S.A." passavam a vigorar com a redação proposta pela Diretoria na dita exposição justificativa, aprovada, sem discrepância de votos, pela Assembleia Geral. Esgotada a matéria da convocação, como ninguém quisesse tratar de outro assunto, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, sendo esta, após reabertos os trabalhos, lida e posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, do Pará, 14 de outubro de 1964. — (aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira — João Queiroz de Figueiredo — Orlando de Almeida Corrêa — Antonio Alves Velho — Clementino José dos Reis — David dos Santos Loureiro — Octávio Augusto de Bastos Meira — Por procuração de Ana de Souza Calazans, Edila Freire de Souza Carlos Pinto, Gontran de Souza, Odete Knaack de Souza, Geraldo Knaack de Souza, José Octávio Knaack de Souza, Hanss Francisco Knaack de Souza, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Maria Helena de Souza Miranda Lima, Maria Leocádia de Souza Campos, Diori de Bastos Meira, Maria Dolores Cordeiro Coelho de Souza, Paulo Rúbio de Souza Meira, Alcy Boris de Souza Meira, Augusto Ebreimar de Bastos Meira, Carmen Souza, Cécil Augusto de Bastos Meira, Edília de Souza

Coelho e Sílvia Augusto de Bastos Meira — Paulo Petruccelli por si e por procuração de Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Francisco de Paula Lima Neto, João Luiz Menezes Direito, Raimundo Evangelista da Costa, Antonio Soares Ribeiro, Emília Soares Ribeiro, Lúcia Soares Ribeiro Caldas, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marcos Antonio Soares Ribeiro, Nadya Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Vale, Eurydice Pinto da Costa Ribeiro, Octavília Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Ana Darcila de Souza Leite, Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Athalia Pa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Celso Cunha da Gama Malcher, Maria de Nazaré Martins Malcher, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Delmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza de Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Francisca Soares do Couto, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Henry Voegeli, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciola, Jayme Pazuelo, João de Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Velho da Cruz, Ana Odete Velho da Cruz, João Estevens da Silva, José Martins Capela, José Malta, José Olavo Rebelo Lamarão, Judith Pinto da Costa, Juracy Souza Pereira da Costa, Léa Velho Condurú, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Nunes Direito, Luiz Pinto Pereira, Manoel

Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Larmarão Corrêa, Mário Lopes de Queiroz, Nemer Frainha, Olivia Corrêa de Almeida, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Ruth Amaral Comarú, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgoa, Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amazília Ribeiro Velho, Luiz Antonio Velho, Magaly Hallack, Lacy Faria Ribeiro, Célia Ribeiro de Oliveira e Ivete Ribeiro de Oliveira. — Banco Moreira Gomes S. A., por procuração de Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro, Izabel Mendonça Marques Ortins Bittencourt, Ismael Berlinsky, Mariana Campos, Natividade Gomes da Silva, Maria Romana Vaz Sampaio, José Manoel Ortins Bittencourt, Rosemonde Cláudia Laurens Ortins, Bittencourt, Adalberto Mendonça Marques, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos, Arnaldo Alves Moreira Pêgo e Manoel Alves Moreira Amador da Cruz por si, e por procuração de Silvério Augusto Amador, Arminda da Cruz Bella, Amadeu Augusto Amador, Maria Emília Amador da Cruz e Manoel Amador da Cruz. — Mário Fernandes Carreira por si, e por procuração de Alda Simões de Moura, Lúcia Fernandes de Moura, Maria Helena Moura Simões e Maria Irene Moura Gouveia. — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra por si, e por procuração de Arquidiocese de Belém do

Pará, Francisco José Geraldes, Hélio Couto de Oliveira, Lívia Lages da Silva Franco, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Matheus Dib Doce, Manoel Dias Lopes e Sociedade dos Padres Franciscanos. — Joaquim Pedro Alves por si, e por procuração de J. P. Alves & Cia. Ltda., Alice Soares Aives de Magalhães, Milda Soares Alves Mendonça Santos e Leonel Pedro Alves. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau por si, e por procuração de Judith de Oliveira Dias Klautau, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Carlota de Moraes Bittencourt Lôbo, Maria de Nazaré Martin Gama e Silva e Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Antonio Maria da Silva. — Alberto Tavares da Costa por si, e por procuração de Alberto Pereira Sampaio Costa, Albano Silva, Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Poeta e Silvano Barata da Silva — Dulce Helena de Oliveira Mandelstan—Constantino Fernandes — José Pinto Pontes — Fernando Luiz dos Reis Pingarilho. Luiz Dias Lopes — Newton Guerreiro da Silva — Manoel Pereira da Costa — Francisco de Assis Bastos Lisbôa — Manoel Domingues Henriques. — João Francisco de Lima Filho por si, e por procuração de Maria Tereza Machado da Silva Lima e Nair de Lima Chaves da Silva Souza. — Silvério Ferreira Lopes — Walter Leite Caminha — Juliana da Mata Lobato — Maria Bárbara d'Aguiar — Cássio Corrêa Pereira — Lindalva Rebelo Bastos — Manoel João Lopes de Brito — Hermogenes Urdininea Condurú. — Esta Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de "Atas da Assembléia Geral de Importadora de Ferragens, S. A.". Belém, 16 de outubro de 1964.

(a.) OCTÁVIO AU-

GUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente da Assembléia Geral.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Octávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 19 de outubro de 1964.

Em testemunho J.V. M. C. de verdade.

(a.) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Vitalício.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 19 de outubro de 1964.

(Assinatura ilegível).

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta esta em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 19 de outubro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 de outubro, contendo 3 (três) folhas de ns. 9022/9024, que vão por mim rubricadas com o apelido de Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 989/64. E, para constar eu, Dirce Tenreiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de outubro de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 28-10-64 — Reg. n. 395 — R. LOBÃO).

#### MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 (dez) de outubro de 1964, (Mil novecentos e sessenta e quatro).

Aos dez dias do mês de Outubro de mil, novecentos e sessenta e quatro, à Rua Jerônimo Pimentel

número seiscentos e cinquenta, esquina da Trav. Dom Romualdo de Seixas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde funciona a sede de nossa empresa, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 (dezesesseis) horas, os acionistas de "Martins Melo S.A. Indústria e Comércio", legalmente convocados para tal fim, através de anúncios publicados na Imprensa Local. Para presidir os trabalhos, foi aclamado por unanimidade, o Acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, que verificando haver número legal de acionistas presentes, como consta de suas assinaturas exaradas no Livro de Presença, convidou para secretariá-lo o acionista Amadeu Fernandes Cavaco. Aberta a sessão, explicou inicialmente o Senhor Presidente, o fim da reunião, ordenando em seguida a leitura do anúncio convocatório, que assim estava redigido: "Martins Melo S.A. Indústria e Comércio — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, número 650, esquina com a Travessa Dom Romualdo de Seixas, nesta cidade, no próximo dia 10 de Outubro, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento de Capital, segundo disposições da Lei n. 4357, alteração dos Estatutos e o que ocorrer. Belém, 30 de Setembro de 1964. A Diretoria". Terminada a leitura, o Senhor Presidente deu conhecimento à Assembléia da proposta da Diretoria, no sentido de ser o Capital Social aumentado de .... Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), tudo com a Reavaliação do Ativo Imobilizado da Sociedade que foi de ..... Cr\$ 261.771.095,20 (Duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e se-

tenta e um mil, noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), ficando a crédito da Conta de "Correção Monetária" a fração de Cr\$ 1.771.095,20 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), de conformidade com o que preceitua a Lei 4357 de 16 de julho de 1964. Tendo sido esta proposta unânimemente aprovada e como o aumento do Capital Social, exige a reforma estatutária, ficará o Artigo Quarto do Capítulo de nossos Estatutos, com a seguinte redação: O Capital da Sociedade passará a ser de Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias. Nominativas ou ao Portador, de acordo com a preferência dos acionistas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Após explicou o Senhor Presidente, ser necessária que a Assembléia se manifestasse sobre o direito de opção pela aquisição de Obrigações do Tesouro Nacional na base de 10% sobre o montante da Reavaliação ou pelo pagamento do imposto na base de 5%. Todos os presentes, optaram pelo pagamento do imposto devido à razão de 5%. Como ninguém mais se manifestasse e por não haver nenhum outro assunto a deliberar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida em voz alta e uma vez achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 10 de outubro de 1964.

(22) **Antônio Gonçalves Bastos**, Presidente. **Amadeu Fernandes Cavaco**, Secretário. **Manuel Martins Nogueira** por si e por procurador de **Valdomiro Martins Gomes**. **Alvaro Domingues Correia**, **David**

**Lopes e Germano José de Melo**.

Confere com o original.  
(a) **David Lopes**, Vice-Presidente.

#### CARTÓRIO DINIZ.

Reconheço a firma retiro de David Lopes.

Belém, 15 de outubro de 1964.

Em testemunho J.V.M.C. de verdade.

(a) **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro**.

#### BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 15 de outubro de 1964.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 9042/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 995/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de outubro de 1964.

O Diretor — **Oscar Faciola**.

(Ext. — Dia 23-10-64).

Reg. n. 398 - R. Lobão.

#### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A.", realizada a dez de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

No dia dez do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro na sede social de "Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A." à Av. Independência n. mil cento e vinte e três conforme edital de convocação foi realizada a Assembléia Geral Extra-

ordinária para: a) eleger o novo Diretor Administrativo em face à renúncia do titular; b) criar o cargo de Diretor Adjunto, proceder à sua eleição e fixar seus honorários; c) o que ocorrer. Quanto à primeira parte a Assembléia deliberou por unanimidade eleger D. Máxima Martins Acatauassú para o cargo de Diretor Administrativo para a vaga do titular Dr. Mário Acatauassú Nunes que renunciou por impedimento legal. Quanto à segunda parte depois de devidamente debatida foi aprovada a seguinte redação para o Capítulo 4.º do Estatuto. "Capítulo 4.º — Diretoria — Artigo 12.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e de um Diretor Adjunto, todos acionistas residentes no país. Artigo 13.º — Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral por maioria de votos dos acionistas presentes, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. O mandato desses Diretores começará a 1.º de abril e findará em 31 de março. Artigo 14.º — Os Diretores, no ato de investidura do cargo deverão caucionar com ações da Sociedade em garantia da responsabilidade da sua gestão. Artigo 15.º — Os Diretores perceberão honorários fixos, arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária e antes de proceder à nova eleição. Artigo 16.º — Os Diretores gozarão de um período de descanso remunerado de trinta dias por ano de exercício efetivo. Artigo 17.º — Na hipótese do artigo anterior e quando houver impedimento inferior a 30 dias os Diretores substituir-se-ão mutuamente. Nos impedimentos superiores a 30 dias os Diretores serão substituídos por suplentes em número de dois com os títulos de 1.º e 2.º suplentes, eleitos por igual período

do e pela mesma forma da Diretoria. Artigo 18.º — Os suplentes convocados perceberão os honorários correspondentes aos Diretores que substituírem. Artigo 19.º — Compete ao Diretor Superintendente: representar a Sociedade em juízo ou fora dele. Contratar e em préstimos indispensáveis às operações normais da Sociedade assinando juntamente com outro qualquer Diretor os cheques instrumentos de procuração, duplicatas, cambiais ou quaisquer títulos de dívida como também a correspondência ou documentos que impliquem em assumir obrigações em nome da Sociedade, administrar as Fazendas da Sociedade admitir e demitir empregados, contratar técnicos nesse setor, superintender de modo geral os negócios da Sociedade, orientando, resolvendo e providenciando tudo o que estiver fora da competência específica dos outros Diretores, assinar recibos e dar quitação. Compete ao Diretor Administrativo: convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias na forma da lei. Assinar a correspondência ordinária da Sociedade. Assinar juntamente com o outro Diretor os cheques, os instrumentos de procuração, duplicatas, cambiais ou quaisquer títulos de dívida bem como correspondência ou documentos que impliquem em assumir obrigações em nome da Sociedade, assinar balanços e balancetes. Orientar e superintender a contabilidade da Sociedade Admitir e demitir empregados, contratar técnicos dentro desse setor. Assinar recibos e dar quitação. Supervisionar os serviços burocráticos da Sociedade. Compete ao Diretor adjunto: substituir os demais Diretores nos seus impedimentos até trinta dias. Praticar todos os atos necessários à administração da Sociedade, que não sejam da compe-



tância específica dos demais diretores, salvo quando estiver substituindo algum deles. Também decidiu a Assembléia modificar o artigo 27 do Estatuto que passou a ter a seguinte redação: — Artigo 27 — Os exercícios sociais iniciam-se a 1.º de julho e terminam a 30 de junho do ano civil subsequente. Levantado o balanço na observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal até que este alcance vinte por cento do capital social sendo o restante distribuído conforme deliberar a Assembléia, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Depois de aprovada unânimemente a nova redação do Estatuto ficou também decidido que o Diretor Adjunto e os suplentes a serem eleitos nesta Assembléia terminarão os seus mandatos juntamente com os demais membros da Diretoria. Deliberou também que em virtude da modificação do Artigo 27 do Estatuto o próximo exercício social será somente de 6 meses, e fixou os honorários do Diretor adjunto em quatro vezes o maior salário mínimo vigente. Em decorrência da criação do cargo de Diretor Adjunto e dos suplentes foi eleito para o cargo de Diretor Adjunto o Dr. Fernando Acatauassú Nunes e para suplentes os Drs. Carlos Acatauassú Nunes e Domingos Amaral Acatauassú Nunes. Antes de ser encerrada a reunião, por proposta dos acionistas Dr. Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Armando Acatauassú Teixeira, foi apresentado à consideração da Assembléia um voto de louvor ao Dr. Mário Acatauassú Nunes que ora renunciou ao cargo de Diretor Administrativo, voto este fundamentado nos magníficos serviços prestados à Sociedade durante sua ges-

tão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu como secretária escrevi a presente ata que vai por mim assinada após ser lida pelos demais presentes que em seguida a assinaram também.

(aa) **Heronides de Albuquerque Acatauassú.**

**José Amanajás Tocantins.**

**Adalberto Acatauassú Nunes.**

**Mário Acatauassú Nunes.**

**Zélia Acatauassú Teixeira.**

**Fernando Acatauassú Nunes.**

**Carlos Acatauassú Nunes.**

**Domingos Amaral Acatauassú Nunes.**

**Domingos Nunes Acatauassú.**

pp. **Hilda Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins.**

pp. **Olavo Acatauassú Nunes — José Amanajás Tocantins.**

pp. **Carmem Acatauassú Martins — José Amanajás Tocantins.**

pp. **Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria —**

**José Amanajás Tocantins e Armando Acatauassú Teixeira.**

Confere com o original. (assinatura ilegível).

**BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 15 de outubro de 1964.

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma Retro assinada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1964.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1964 e manda-

da arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 9016/17 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 984/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro neta. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de outubro de 1964.

O Diretor — **Oscar Faciola.**

(Ext. — Dia 28-10-64). Reg. n. 397 — R. Lobão)

**PIRES, CARNEIRO, S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

São convidados os Senhores acionistas a comparecerem à Sede Social à Avenida Serzedêlo Corrêa, n. 4, edifício Manuel Pinto da Silva, 4o. andar conjunto 402, no dia 4 de novembro de 1964, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

a) — reavaliação do ativo e aumento de capital na forma do que estabelece a Lei n. 4.357 de 16-07-64.

b) renúncia do Diretor Superintendente e eleição do substituto.

c) — O que ocorrer.

Belém, outubro de ... 1964.

(aa) **Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt,** Diretor Superintendente. — **Edgar Octávio Cordeiro de Verçosa,** Diretor Financeiro.

(Ext.—28, 30 e 31-10-64 — Reg. n. 409 — R. LOBÃO).

**FÁBRICA NAZARÉ S.A.**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária, Realizada em 27 de agosto de ... 1964.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, em sua sede social, sita à Travessa da Vileta

s n, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Fábrica Nazaré S.A.", a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto da publicação, através de editais, no "Jornal do Dia", edições de 15, 16 e 17 do corrente, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 18, 19 e 20 do mesmo mês. Lavradas as assinaturas no livro de Presença, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo escolhido o acionista Manoel Dias Lopes para presidir os trabalhos, havendo este, por sua vez solicitado aos acionistas Alberto Dias Neves e Joaquim Dias, para que servissem como primeiro e segundo Secretários, respectivamente, ficando assim regularmente constituída a mesa dirigente. Dando por iniciada a sessão, o Senhor Presidente determinou ao primeiro Secretário que procedesse a leitura dos anúncios de Convocação já acima referidos, que foi feito pelo mesmo, e que têm o seguinte teor: — "Fábrica Nazaré S.A." — Assembléia Geral Ordinária — Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas da Sociedade Anônima "Fábrica Nazaré S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de agosto corrente, às 16 horas, em sua sede social, sito à Travessa da Vileta s/n, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 28, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40. — Belém (Pa.), 14 de agosto de 1964. — Por "Fábrica Nazaré S.A." — (a.) Manoel Dias Lopes, Presidente". — Encerrada essa leitura, disse o Se-

nhor Presidente que ia passar à ordem do dia, colocando à apreciação dos presentes e submetendo à discussão o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Depois de examinados os referidos documentos e amplamente debatida a matéria, solicitou a palavra o acionista Senhor Ladislau de Almeida Moreira, para declarar que estava de pleno acôrdo com a prestação de contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, além do Relatório da Diretoria, sugerindo, no entanto, que relativamente a aplicação do saldo colocado à disposição desta Assembléia e que foi objeto de recomendação dos dois últimos documentos, ficasse a matéria concernente ao destino a ser dado ao referido saldo para ser decidida na primeira Assembléia Geral Extraordinária que for realizada. Essa proposta foi aceita unanimemente pelos Senhores acionistas. Ainda fazendo uso da palavra, o acionista Senhor Ladislau de Almeida Moreira solicitou aos presentes que autorizassem a imediata elevação do capital social, mediante a utilização obrigatória de todas as reservas permitidas pela legislação fiscal vigente, podendo, também, ser aproveitados recursos outros, e incluído nesse aumento o valor da reavaliação obrigatória do Ativo Imobilizado da Sociedade, tendo em vista as disposições constantes da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1944, determinando-se para isso que a Diretoria promovesse a imediata convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária e tomamos as demais providências legais exigidas para esse processo de aumento de capital, inclusive solicita-

ção do Conselho Fiscal a sua manifestação e providenciasse a elaboração do quadro demonstrativo da integralização do aumento. Referida proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente declarou que se tornava necessário a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 1964/1965. Foram escolhidos como escrutinadores os acionistas Altair Corrêa Vieira e Ladislau de Almeida Moreira. Suspensos por alguns minutos os trabalhos, a fim de que fossem organizadas as chapas, prosseguiu a reunião processando-se a eleição, sendo os votos recebidos em urnas preparadas para tal fim. Concluída a votação e apurado o resultado, os escrutinadores verificaram haverem sido escolhidos os seguintes nomes: Para membros efetivos: — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiros, casados, advogados e Dorival Messias Belúcio, brasileiro, casado, contabilista. Para Suplentes: — Manoel Alves de Souza, Mário Fernandes Conde e Manoel de Almeida Moreira. Com a escolha efetuada pelos acionistas, o Senhor Presidente deu por empossados os eleitos determinando a lavratura do termo de posse no Livro competente. Com a palavra o Sr. Presidente, comunicou êste que a Assembléia deveria fixar os honorários dos novos membros do Conselho Fiscal. Manifestou-se o acionista Vitorino Neves Dias Lopes para sugerir uma remuneração de Cr\$ 500,00 mensais para cada membro efetivo. Posta em discussão a proposta acima foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada como se deu a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se

manifestasse, foi encerrada a Sessão, suspende por alguns minutos a reunião para que fôsse lavrada a presente Ata, e depois de concluída foi lida pelo Secretário e aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém (Pa.), 27 de agosto de 1964.

(aa.) Manoel Dias Lopes — Alberto Dias Neves — Joaquim Dias — Ladislau de Almeida Moreira — Altair Corrêa Vieira — Newton Corrêa Vieira — Raimundo de Almeida Moreira — Vitorino Neves Dias Lopes e Antonio Domingues Leitão.

Confere com o original.

(a.) MANOEL DIAS LOPES, Presidente da Assembléia Geral.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 22 de setembro de 1964.

Reconheço a assinatura supra de Manoel Dias Lopes.

Belém, 22 de setembro de 1964.

Em testemunho da verdade. — O Tabelião: —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7.392/93, que vão por mim rubricadas com

o apelido do Sr. Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 879/64. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de setembro de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 28-10-964 — Reg. n. 406 — R. LOBÃO).

HOTEIS DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 104 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores acionistas de HOTEIS DO PARÁ S.A., para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se às 18 horas do dia 3 de novembro de 1964, em sua sede social instalada à Av. Assis de Vasconcelos n. 823, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) homologação e determinação do número de ações preferenciais e ordinárias do aumento do capital;

b) aumento do capital, consequente da reavaliação do Ativo Imobilizado;

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de outubro de 1964.

HOTEIS DO PARÁ, S.A.  
(Assinatura ilegível),

pelo Diretor Tesoureiro.

(Ext. — 27, 28 e 29-10-64 — Reg. n. 289 — R. LOBÃO).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.226

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região  
PORTARIA N. 55/64—DE  
21 DE OUTUBRO  
DE 1964

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de homogeneidade na construção da sede dos Órgãos da Justiça do Trabalho, nesta Capital, cuja obra vem sendo executada sob o regime de empreitada;

**CONSIDERANDO** ter sido, em sessão de 21 do corrente, aprovado o nome do Engenheiro CARLOS AMILCAR PINHEIRO, indicado por esta Presidência para exercer a aludida fiscalização;

**RESOLVE** nomear o Engenheiro CARLOS AMILCAR PINHEIRO, com carteira profissional n.

registrado no CREA da 1a. Região, para fiscal das obras de construção do prédio que servirá de sede aos Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sob as seguintes condições:

1 — A remuneração será de acordo com o n.º 19 do Serviço Público Federal, na duração de cada empreitada e será recebida, diretamente, do empregado que por ela ficará responsável;

2 — Deverão ser apre-

sentados relatórios mensais ao Presidente, deste Tribunal, sobre o andamento técnico dos trabalhos, da aplicação quantitativa dos recursos correspondentes e de todos os fatos indispensáveis ao conhecimento do estado e condições da execução das

obras, bem como quaisquer informações que eventualmente lhe forem solicitadas pela referida autoridade.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se Belém, 21 de outubro de 1964.

**Raimundo de Souza Moura**

Presidente do TRT

(Ext. — Dia — 27/10/64 — Reg. n. 386 — R. Lobão)

## EDITAIS JUDICIAIS

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO**

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos  
EDITAL DE

Citação de ISAAC BITTENCOURT BELICHA, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Isaac Bittencourt Belicha, casado, funcionário estadual, domiciliado no Estado da Guanabara, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de extinção de condomínio proposta por Cecy Monteiro Belicha, brasileira, casada, assistida de seu marido,

residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de mãe e representante legal dos menores, todos impuberes, Marcos Monteiro Belicha, José Henrique Monteiro Belicha, Rafael Monteiro Belicha, Dayse Monteiro Belicha e Diana Monteiro Belicha, que corre por este Juízo, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara. — Cecy Monteiro Belicha, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente e domiciliada nesta cidade, vem, respeitosamente, dizer a V. Excia. na qualidade de mãe e representante legal dos menores, todos impuberes, Marcos Monteiro Belicha, José Henrique Monteiro Belicha, Rafael Monteiro Be-

licha, Dayse Monteiro Belicha e Diana Monteiro Belicha, o seguinte: 1o.) Que seus referidos filhos foram aquinhoados, no inventário dos bens ficados por falecimento de d. Auta Bittencourt Belicha, de quem eram netos legítimos, na qualidade de representante do quinhão que caberia a Solano Bittencourt Belicha, já falecido, e filho da "de-cujus", uma sexta (1/6) parte do terreno edificado à Travessa Padre Eutíquio, n.º 825, nesta Capital, — nos termos da respectiva partilha decretada por esse Juízo, em 29-11-63, livremente transitada em julgado, e que se vê anexa por certidão; 2o.) — Que o restante do prédio em tela foi dividido, em partes iguais, pelos demais herdeiros, também na mesma proporção, desta forma 1/6 parte ao herdeiro José Jayme Bittencourt Belicha, brasileiro, casado, comerciante estabelecido no Município de Juruty, Comarca de Obidos; 1/6 parte ao herdeiro Pleda-de Belicha Serruya, viúva, proprietária, residente, nesta cidade, edifício Importadora, apartamento 507; — Emília Belicha Nahon, brasileira, de prendas domésticas, casada com David Nahon, residente nesta capital, à Travessa Campos Sales, 414; — Isaac Bittencourt Belicha, casado, funcionário estadual, residente e domiciliado no Estado da Guanabara; — Rachel

Belicha Alves, brasileira, casada com Moisés Marcos Alves, comerciante, residente e domiciliada no município de Juruty, Comarca de Obidos; 3.º) — Aos Suplicantes, entretanto, não convém a manutenção do condomínio instituído, que não admite divisão comoda, pelo que, resolveram optar pela sua extinção através de venda, para o que requererem a citação dos mencionados condôminos a fim de sobre a mesma se pronunciarem, ou contestarem o pedido, observadas as seguintes formalidades: citação por mandado aos condôminos Piedade Belicha Serruya, Emília Belicha Nahon e José Jaime Bittencourt Belicha, nos endereços declarados, com inclusão deste último, residindo, atualmente, no Edifício Importadora, apartamento 507, — e os demais, por edital e precatória ao Juízo de Obidos, respectivamente. Nestes termos e dando a esta o valor de Cr\$ 100.000.00, pede deferimento. Belém, 16 de setembro de 1946. — (a.) P. p. Moura Palha” —

**DESPACHO:** — D. A. Cite-se, publicando-se edital para chamamento ao condômino cujo endereço é ignorado e expedindo-se precatória ao Juízo da Comarca de Obidos para os que lá residem. Em 17 de setembro de 1964. — (a.) Roberto Freire. —

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Eu, Moacyr Santiago, Escrivão do feito, datilografei e subcrevi.

(a.) ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA,

VA, Juiz de Direito.  
(T. 10722 — 28-10-64 — Reg. n. 403 — R. LOBÃO).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Deladir Ferreira da Silva e Brasiлина do Nascimento Pereira, êle, filho de Cesar Henrique Ferreira e Constância da Silva Diniz, ela, filha de Maria do Nascimento Pereira, solteiros: — Carlos Alberto da Rocha Santana e Dilce Luzia Nunes Lobato, êle, filho de Lauro Ferreira Santana e Joana da Rocha Santana, ela filha de Amphiloquio Antonio Lobato e Georgina Nunes Lobato, solteiros: — Francisco Antonio Bonifácio da Silva e Neide Maria Magalhães Mesquita, êle filho de Honório Lima da Silva e Aurea Bonifácio da Silva, ela filha de Jaime Pinto de Mesquita e Marinha Magalhães de Mesquita, solteiros: — Ronaldo Couceiro de Araújo e Mariza Almeida Nascimento, êle filho de Alonso Couceiro de Araújo e Jovita da Costa Oliveira, ela, filha de Manoel Gil do Nascimento e Nazareth Almeida do Nascimento, solteiros: — Sidney de Vasconcelos Queiroz e Vera Lúcia da Silva Cavalcante, êle filho de Mansueto Euclides de Queiroz e Cléa de Vasconcelos Queiroz, ela, filha de Edgar Vasconcelos Dantas Cavalcante e Aracangela da Silva Cavalcante, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 19 de outubro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. (a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. — 10705 — Dias 21 e 27/10/64 — Reg. n. 340 — R. Lobão)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Cartório Eleitoral da 29.ª Zona

EDITAL N. 56/64.

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da vigésima nona Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo, 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

Antonio Carlos Dias Abdoral, portador do título n. 35. 875, lotado na 99a. secção, que funciona no Mercado de Canudos.

João Alberto Pinto, portador do título n. 31.366, lotado na 29a. secção, que funciona no Berço de Belém.

Jurandir Urubutan de Castro, portador do título n. 28.451, lotado na 31a. secção, que funciona no armazém da S. P. V. E. A.

Adalberto Rodrigues da Silva, portador do título n. 38.247, lotado na 101a. secção, que funciona no Clube Atlético São Paulo.

Benedito Paraense Leal, portador do título n. 12.560, lotado na 33a. secção, que funciona no Armazém da S. P. V. E. A.

Izabel Oliveira da Cruz, portadora do título n. 32.138, lotada na 92a. secção, que funciona no Berço de Belém.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Fanny Carmen Matos — escrevã.

(a.) Dr. Sylvio Hall de Moura — Juiz Eleitoral.